

  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**

L E I Nº 008

Seropédica, 17 de Janeiro de 1997

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA PARA O  
EXERCÍCIO DE 1997.

PEREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA - RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu San  
ciono a seguinte LEI:

CAPITULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 1º - Esta Lei estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Muni-  
cípio de SEROPÉDICA para o exercício financeiro de 1997, abrangen-  
do o orçamento referente aos poderes LEGISLATIVO E EXECUTIVO, in -  
clusive Empresas instituídas e mantidas pelo PODER PÚBLICO.


CAPITULO II  
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Estimativa da Receita e Fixação da Despesa

ART. 2º - Ficam estimadas as Receitas e fixadas as Despesas  
em iguais importâncias, a preço de janeiro de 1997, como segue:

Parágrafo Único - O Orçamento Geral do Município de Seropé-  
dica para o exercício de 1997 discriminados pelos anexos integran-  
tes desta Lei estima a Receita em R\$ 21.454.500,00 (vinte e Um Mi-  
lhões, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), e  
limita a Despesa em igual importância.



  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**

ART. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, como o seguinte desdobramento:

|                                    |                   |
|------------------------------------|-------------------|
| RECEITAS CORRENTES                 | R\$ 16.303.000,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                 | 2.828.000,00      |
| RECEITA PATRIMONIAL                | 43.000,00         |
| RECEITA INDUSTRIAL                 | 2.000,00          |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES           | 12.653.000,00     |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES          | 777.000,00        |
| <br>                               |                   |
| RECEITAS DE CAPITAL                | R\$ 5.151.500,00  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO               | 1.040.000,00      |
| ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS | 1.500,00          |
| TRANSFERENCIA DE CAPITAL           | 4.100.000,00      |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL         | 10.000,00         |
| <br>                               |                   |
| TOTAL DA RECEITA                   | R\$ 21.454.500,00 |

ART. 4º - A Despesa fixada a conta de Recursos constantes I dos Anexos desta Lei, apresentadas por Funções e Órgãos, conforme discriminação abaixo-

A - DESPESAS POR FUNÇÕES

|  |                |
|--|----------------|
| 01 - LEGISLATIVA                             | R\$ 929.000,00 |
| 02 - JUDICIÁRIA                              | 69.000,00      |
| 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO            | 1.594.000,00   |
| 04 - AGRICULTURA                             | 242.000,00     |
| 05 - COMUNICAÇÕES                            | 0,00           |
| 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA                      | 6.046.000,00   |
| 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO                   | 1.759.000,00   |
| 11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO | 591.000,00     |
| 13 - SAÚDE E SANEAMENTO                      | 7.720.000,00   |
| 14 - TRABALHO                                | 8.000,00       |
| 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA               | 538.000,00     |
| 16 - TRANSPORTES                             | 1.958.500,00   |

  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**

|   |                   |
|---|-------------------|
| TOTAL FIXADO                                    | R\$ 21.454.500,00 |
| B - DESPESAS POR ÓRGÃOS                         |                   |
| 01 CÂMARA MUNICIPAL                             | R\$ 945.000,00    |
| 02 GABINETE VICE-PREFEITO                       | R\$ 83.000,00     |
| 03 PROCURADORIA JURÍDICA                        | R\$ 73.000,00     |
| 04 SECRETARIA DE GOVERNO                        | R\$ 566.000,00    |
| 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO                   | R\$ 58.000,00     |
| 06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                  | R\$ 429.000,00    |
| 07 SECRETARIA DE FINANÇAS                       | R\$ 376.000,00    |
| 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO        | R\$2.174.000,00   |
| 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA             | R\$5.691.000,00   |
| 10 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL       | R\$7.615.000,00   |
| 11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO<br>AMBIENTE | R\$ 330.000,00    |
| 12 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO           | R\$ 150.000,00    |
| 13 SECRETARIA DE TRANSPORTES                    | R\$1.958.500,00   |
| 14 SECRETARIA DE SUPRIMENTO E MATERIAL          | R\$ 112.000,00    |
| 15 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA         | R\$ 88.000,00     |
| 16 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO         | R\$ 120.000,00    |
| 17 SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E EVENTOS     | R\$ 686.000,00    |
| T O T A L                                       | R\$21.454.500,00  |

**Seção II**

**Atualização das Receitas e das Despesas**

ART. 5º - Fica O PODER EXECUTIVO autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar o Orçamento do Município as modificações que vierem a ocorrer na política econômica do País, nas finanças do Município, por ser o primeiro orçamento deste Município.

Parágrafo 1. - O PODER EXECUTIVO poderá atualizar em Julho de 1997, os valores constantes desta Lei, com base no índice da inflação acumulada de janeiro a julho de 1997.

0

  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**

Parágrafo 2.º - O PODER EXECUTIVO fica autorizado a proceder no segundo semestre de 1997 a atualização do orçamento com base em indicadores oficiais publicados pela FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, levando em consideração o comportamento da receita.

**SEÇÃO III**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

ART. 6º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada neste Lei.

Parágrafo 1.º - Exclui-se deste limite os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações destinadas a despesa de Pessoal e encargos assim como a conta de Recursos Vinculados (Convênios).

Parágrafo 2.º - O percentual a que se refere o "CAPUT" deste artigo passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos suplementares abertos.

**seção IV**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ART. 7º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado, através de Lei Específica, a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite e nas condições previstas na legislação em vigor.

ART. 8º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado por intermédio de Lei Especial a realizar operações de crédito no País até o limite fixado em legislação específica.

**CAPITULO III**

**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO**

ART. 9º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a aprovar por decreto uma programação financeira de desembolso para o exercício de 1997.

*M/*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

Parágrafo Único - A programação será fixada através de cotas trimestrais ou à critério do PODER EXECUTIVO para assegurar em tempo útil a soma dos recursos necessários e suficientes a execução do programa anual de trabalho de cada unidade orçamentária.

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 10 - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a adotar normas e procedimentos na execução do orçamento de forma a obter o equilíbrio na gestão financeira.

ART. 11º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a adotar as medidas necessárias para em virtude de alteração na estrutura organizacional ou na COMPETÊNCIA LEGAL ou REGIMENTAL de órgãos da administração direta e de entidades de administração indireta, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei a modificação administrativa ocorrida, inclusive criando UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, PROGRAMAS DE TRABALHO e ELEMENTOS DE DESPESA necessárias a redistribuição dos saldos de dotação observando ao princípio de equilíbrio orçamentário.

ART. 12 - A PRESENTE LEI entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997, revogadas às disposições em contrário.

SEROPÉDICA,

~~ANABAL BARBOSA DE SOUZA~~  
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

ED. 98

DE: 1ª 28-2-97

JORNAL: da Cidade de Itaguai

PÁGINA: 11 e 12